



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.807 – DE 16 DE JULHO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 862.742,85 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 147.052,53 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), necessários a custear as seguintes despesas:

I – R\$ 126.027,46 – execução da 2ª etapa da reforma e revitalização da Praça Silvio Vaz de Arruda, mediante convenio celebrado com o Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 0332.355-07/2010/MTUR.

Parágrafo Único - O crédito constante do Inciso I será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 103.735,12, mediante repasse voluntário do Ministério do Turismo e, R\$ 22.292,34 através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

II – R\$ 21.025,07 – devolução de saldo de convenio e de rendimentos da aplicação financeira, resultantes do Convenio SPDR nº 483/2013 – construção de praça no Residencial Nelson Caporusso.

Parágrafo Único - O crédito constante do Inciso II será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.400,00 (aplicação financeira) e, R\$ 17.625,07 através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013 (saldo do convenio).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.554,05, necessários a implantação de arquibancadas no Estádio Municipal “Domingos Baldan”, mediante convenio celebrado com o Ministério do Esporte – Contrato de Repasse nº 0337.356-28/2010/ME.

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 325,73, mediante repasse voluntário do Ministério do Esporte e, R\$ 15.228,32 através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.456,82, para implantação de geomembrana na 4ª trincheira do aterro sanitário do Município de Guariba, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.680,00, para aquisição de equipamentos de informática, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 642.999,45, necessários à contratação de serviços de pessoa jurídica para diversas secretarias municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 6º - O excesso de arrecadação, a anulação de dotações orçamentárias e o superávit financeiro, constantes dos artigos anteriores, são realizados em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 8º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de Julho de 2014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br